



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 253/2025

Dispõe sobre a dispensa de estagiários para participação em competições esportivas estudantis oficiais, sem prejuízo da Bolsa de Estagiário ou qualquer outra forma de contraprestação e benefício, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

**Autor:** Deputado JOSÉ MILTON SCHEFFER

**Relator:** Deputado MAURÍCIO PEIXER

### I - RELATÓRIO

Trata-se dos presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado José Milton Scheffer, que visa à concessão de dispensa a estagiários para participação em competições esportivas estudantis oficiais, sem prejuízo da Bolsa de Estágio ou de qualquer outra forma de contraprestação ou benefício, no âmbito do Estado de Santa Catarina, por meio do Projeto de Lei nº 253/2025.

A matéria foi admitida e aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, conforme consta nas páginas 5 a 8, em sessão realizada no dia 12 de agosto de 2025.

Posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, para análise quanto ao interesse público da medida proposta, conforme estabelece o Regimento Interno

É o relatório.

### II - VOTO

Nos termos dos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apreciar as proposições sob o prisma do interesse público, especialmente nos campos temáticos e áreas de atividade referidos no art. 80, II e III, da mesma norma regimental.

Realizada a análise cabível, constato que o Projeto de Lei nº 253/2025 está revestido de interesse público e encontra-se apto à regular tramitação neste Parlamento.

A proposta revela-se meritória ao estabelecer critérios para a dispensa de estagiários atletas, assegurando o equilíbrio entre a rotina de estágio e o direito à participação em eventos esportivos educacionais. Ao prever a liberação mediante comprovação documental, o projeto busca proteger o estagiário, valorizar o esporte como instrumento de formação integral e promover a inclusão de jovens talentos no ambiente educacional e competitivo.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 253/2025, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno.

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 03/09/2025, às 15:20.

---